

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
Email: semtej@hotmail.com



000008

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação dos serviços de locação de veículos visa o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude e demais departamentos vinculados à mesma no Município de Conceição do Araguaia-PA, nos termos das Leis 8.666/93, 10520/2002 e Decretos 3555/2000.

2.2. A prestação de serviços se justifica pela necessidade dos serviços/produtos para uso desta Secretaria e seus Departamentos, bem como assessoramento ao Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme solicitação:

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude

Destino: Licitações e Contratos

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	01	365 (DIÁRIAS)	Locação de van em bom estado de conservação, com no máximo dois anos de uso, 20 lugares, 5 portas, teto alto, airbag motorista, airbag passageiro, controle de estabilidade, desembaçador traseiro, rodas de liga leve, aberturainterna do porta-malas, vidros elétricos, bancos do motorista com regulagem de altura, travas elétricas, direção hidráulica, ar-condicionado, tomadas de energia elétrica em todas as fileiras de bancos, carpete emborrachado, combustível: diesel.
02	01	365 (DIÁRIAS)	Locação de veículo tipo passeio, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, 05 (cinco) portas, direção hidráulica/elétrica, ar-condicionado, freios ABS, motor 1.0 ou superior, airbags frontais para motorista e



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
Email: semtej@hotmail.com



000009

			passageiro, travamento automático das portas e do porta-malas com o veículo em movimento. 3 (três) cintos traseiros e 3 (três) pontos, alças de teto retráteis no teto para o passageiro e os passageiros, ano mínimo de fabricação modelo 2020/2021, sem condutor. Combustível: Álcool e Gasolina.
03	01	12 (MESES)	Locação de veículo tipo passeio, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, 05 (cinco) portas, direção hidráulica/elétrica, ar-condicionado, freios ABS, motor 1.0 ou superior, airbags frontais para motorista e passageiro, travamento automático das portas e do porta-malas com o veículo em movimento. 3 (três) cintos traseiros e 3 (três) pontos, alças de teto retráteis no teto para o passageiro e os passageiros, ano mínimo de fabricação modelo 2020/2021, sem condutor. Combustível: Álcool e Gasolina.
04	02	365 (DIÁRIAS)	Locação de veículo – Caminhonete 4 x 4 cabine dupla, 03 anos de fabricação, 2.8 Turbo Diesel, Direção Elétrica, Transmissão Automática, Ar-condicionado, Banco motorista com regulagem de altura, Travas Elétricas, Vidros Elétricos, 4 portas. Tipo de cabine Dupla, Freios ABS, Alarme, Tração 4 x 4, Airbag motorista, Airbag passageiro. Desembaçador Traseiro. Combustível: Diesel
05	02	12 (MESES)	Locação de veículo – Caminhonete 4 x 4, cabine dupla, 03 anos de fabricação, 2.8 Turbo Diesel, Direção Elétrica, Transmissão Automática, Ar-condicionado, Banco motorista com regulagem de altura, Travas Elétricas, Vidros Elétricos, 4 portas, tipo de Cabine Dupla, Freios ABS, Alarme, Tração 4 x 4, Airbag motorista, Airbag passageiro, Desembaçador traseiro. Combustível: Diesel
06	01	365 (DIÁRIAS)	Locação de veículo – tipo SUV, 03 anos de fabricação, 4 x 4, 2.8 7 lugares, 16 V, Turbo



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
Email: semtej@hotmail.com



000010

			intercooler, 4 portas, câmbio automático, Airbag motorista, Airbag passageiro, Desembaçador Traseiro. Combustível: Diesel
07	01	12 (MESES)	Locação de veículo – tipo SUV, 03 anos de fabricação, 4 x 4, 2.8, 7 lugares, 16 V, Turbo intercooler, 4 portas, câmbio automático, Airbag motorista, Airbag passageiro, Desembaçador traseiro. Combustível: Diesel

3. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.1. Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, licenciado no Estado do Pará, sem franquia mensal de quilometragem.

3.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, pneus, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva àquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste termo de referência.

3.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por realizar a imediata e tempestiva Manutenção Preventiva e Corretiva do veículo disponibilizado, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manutenção e substituição de veículos, contadas a partir da disponibilização formal dos veículos, feita pelo gestor do contrato, à contratada.

3.4. As diárias serão contadas a partir da data da entrega do veículo até a data de devolução, estando à disposição da Secretaria solicitante 24 horas durante os dias da locação, sem limite de quilometragem.

3.5. O abastecimento de combustível será fornecido pela Secretaria solicitante, troca de peças, pneus, acessórios e demais manutenções do veículo serão efetuadas pelo licitante vencedor.

3.6. O veículo deverá possuir **Seguro Total**, que inclua cobertura para responsabilidade civil, contra terceiros, danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente.

3.7. O veículo deverá estar de acordo com as normas do Departamento Municipal de Trânsito – DMTRAN.



000011

3.8. A CONTRATADA se responsabiliza integralmente pelo(s) veículo(s), nas formas legais, quanto às quitações de licenciamento de veículo, acionamento e pagamento de seguros, sinistros.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

4.1. O (s) proponente(s) vencedor (es) deverá (ão) fornecer os serviços, após a assinatura do contrato, o fornecimento dos serviços e entrega dos veículos será conforme solicitação da Secretaria solicitante, nos locais indicados pela solicitante, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos à entrega serão do proponente vencedor.

4.2. A entrega/troca que for solicitada pelo responsável, devesa ocorrer no prazo máximo de 24 horas, a partir da solicitação, sendo que a solicitação para entrega será conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

4.3. Os serviços de locação de veículos, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos conforme as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - **ABNT, INMETRO e etc - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pela poder legislativo deste Município.**

4.4. Os serviços deverão ser fornecidos de forma **PARCELADA**, a partir da assinatura do contrato em sistema de registro de preços.

4.5. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº8.666/93.

4.6. O servidor responsável designado como representante do Executivo, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pelo responsável da Secretaria Solicitante.

4.7. O serviço de locação será por diárias e meses de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante, após a assinatura do contrato em sistema de registro de preços.

5. DA ADJUDICAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
Email: semtej@hotmail.com



5.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela Pregoeira no final da sessão e registrada em ata.

000012

6. DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. A homologação desta licitação será feita pelo ordenador de despesas, após recebimento do processo concluído com Parecer Jurídico.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

7.1. Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.2. Uma vez contratada, deverá a licitante vencedora iniciar imediatamente a entrega dos serviços licitados, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência**, e ainda:

7.2.1. Responder pelos danos causados diretamente ao Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos serviços licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

7.2.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos serviços licitados;

7.2.3. Zelar pela perfeita execução dos serviços licitados contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação;

7.2.4. A execução dos serviços licitados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.2.5. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços licitados, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

7.2.6. Entrega dos produtos/materiais e serviços licitados de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
Email: semtej@hotmail.com



7.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

000013

7.2.8. Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pelo Executivo Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Executivo Municipal;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

8.1. Uma vez decidida à contratação, o Executivo Municipal obriga-se a:

8.2. Convocar a licitante vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante do Anexo IV deste Edital;

8.3. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para execução dos serviços licitados referentes ao objeto, quando necessário;

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

8.5. Assegurar-se das boas condições dos serviços licitados, verificando sempre a sua qualidade;

8.6. Fiscalizar, através do Chefe da Diretoria de Compras, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade dos serviços licitados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, não deva ser interrompida;

8.7. Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços licitados, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.8. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
Email: semtej@hotmail.com



9.1. A vigência terá início a partir da assinatura do contrato, até 12 meses.

000014

10. DA RECISÃO CONTRATUAL

10.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

10.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

10.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

11. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

11.1. O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

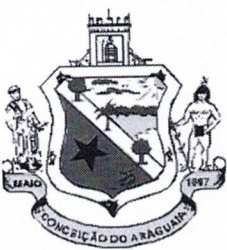
12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Origem: **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude.**

Programa: 07.0707.27.122.0037.2145 Elemento: 33.90.39.00 Fonte: 15000000

Programa: 07.0707.27.695.0707.2136 Elemento: 33.90.39.00 Fonte: 17010000



000015

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de ATÉ 30 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

13.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e número do contrato.

13.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

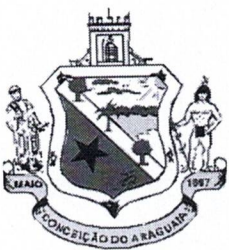
14. DAS PENALIDADES

14.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

14.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Executivo Municipal;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;



- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (artigo 7º, Lei nº 10.520/2002)

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

14.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação nesta licitação implica plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes;

15.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;

15.3. A Pregoeira poderá, no interesse do Executivo Municipal, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

15.4. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Executivo Municipal, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora;

15.5. A Secretaria requisitante reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei;

15.6. A Secretaria requisitante reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova;

15.7. A Pregoeira dirimirá as dúvidas que suscitem este Pregão desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão do Certame no endereço: Travessa Vereadora Virgolina Coelho, Nº1145, São Luiz II, CEP: 68540-000 - Conceição do Araguaia-PA.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
Email: semtej@hotmail.com



000017

15.8. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, os Decretos nºs 3.555/2000 e 3.693/2000 e, subsidiariamente, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações;

15.9. É competente o foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Conceição do Araguaia-PA, 21 de fevereiro de 2022.

Erika Denis Cruz da Silva

Érika Denis Cruz da Silva

Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Juventude

Portaria nº 004/2021

Erika Denis Cruz da Silva
Sec. Municipal de Turismo, Esporte e Juventude
Portaria Nº 004/2021